



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 3 de fevereiro de 2017 - Nº 851 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 5.520 de 02 de janeiro de 2017

“INSTITUI O PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS”

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que estabelece a obrigatoriedade do equilíbrio das contas públicas;

Considerando o limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no percentual de acima do limite;

Considerando que diante das dificuldades apresentadas pelo Município na solução dos débitos anteriores a 1º de janeiro de 2017, cujo os valores – com a observância da ordem cronológica imposta pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93 -, absorverão parte substancial dos recursos financeiros disponíveis e impossibilitarão o custeio das atividades essenciais do Município, com graves prejuízos à população;

Considerando a situação financeira do Município, que apresenta um passivo de realização imediata de R\$ 7.154.019,31, para uma disponibilidade financeira atual de R\$ 2.390.413,00, no mês de janeiro. Com previsão de situação igualmente difícil nos meses subseqüentes;

Considerando ainda, que a utilização integral dos recursos financeiros para a liquidação de tais débitos levaria o Município à paralisação de suas atividades, inclusive das essenciais, pela impossibilidade de custeio de despesas correntes e inadiáveis, e conseqüente interrupção das atividades às mesmas inerentes;

Considerando o cenário de crise econômica, cujos efeitos negativos culminaram na queda de repasses do ICMS e do FPM, bem como a queda da arrecadação dos tributos municipais;

Considerando a necessidade de adequação da Execução Orçamentária-Financeira a atual realidade, objetivando equilibrar as finanças municipais, ou seja, não realizar despesas com valores superiores ao ingresso de receitas;

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando à redução dos custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de manter os empregos, bem como de assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos serviços públicos municipais;

Considerando que todas as medidas adotadas, mesmo de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica instituído o programa de contenção de despesas no âmbito da Administração Direta do Município de Cordeirópolis, objetivando a adequação à execução orçamentário-financeira do Município de Cordeirópolis.

§ 1º - A gestão do programa de contenção de despesas ficará a cargo do GCD - Grupo de Contenção de Despesas, composto pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal da Fazenda;

II - Secretaria Municipal de Administração; e,

III - Secretaria de Negócios Jurídicos.

§ 2º - O “Grupo” tem por finalidade precípua acompanhar a evolução das despesas e adequá-las à realidade atual para o equilíbrio da execução orçamentária e financeira do Município, propondo as medidas e metas necessárias para atingir o objetivo, as quais deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Fica proibida a realização das seguintes despesas por todas as Secretarias:

I - A contratação de pessoal (efetivo, temporários, comissionados e estagiários);

II - Viagens de servidores sem expressa autorização do Gabinete do Prefeito;

III - Utilização de veículos oficiais fora do horário de trabalho, em especial sábados, domingos e feriados, exceto ambulâncias, caminhões coletores de lixo, veículos da guarda municipal e outros que porventura venham a ser previamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

IV - Concessão de licença aos servidores para tratar de assuntos particulares;

V - Manutenção de veículos sem que haja avaliação do custo-benefício, avaliação de preços de mercado e custo estimado dos serviços a serem realizados.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes metas de redução:

I - Despesas com energia elétrica - 20% (vinte por cento);

II - Despesas com ligações telefônicas - 20% (vinte por cento);

III - Despesas com consumo de água - 20% (vinte por cento);

IV - Despesas com combustíveis - 20% (cinquenta por cento);

V - Despesas com locação de imóveis - 10% (dez por cento);

VI - Despesas com servidores temporários – 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Fica o GCD - Grupo de Contenção de Despesas autorizado a repactuar os contratos e convênios vigentes, de modo a reduzir as despesas do Município em cada ajuste, apresentando proposta final ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Objetivando incrementar a receita, as Secretarias competentes deverão:

I - Promover o leilão de bens móveis inservíveis, depois de obedecidos as disposições legais;

II - Promover ações judiciais contra os governos estadual e federal visando o ressarcimento das despesas com medicamentos fornecidos pelo Município, com ordem judicial;

III - Reduzir 10% (dez por cento) da quantidade de veículos em circulação, obrigatoriamente, devendo ser recolhidos no pátio do Departamento de Transportes Internos e Manutenção.

IV - Incrementar a cobrança da dívida ativa no município.

Art. 6º - A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 7º - As exceções as regras estabelecidas neste Decreto serão submetidas à deliberação GCD - Grupo de Contenção de Despesas e homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de janeiro de 2017.

Portaria nº 10.491 de 12 de janeiro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 19 de janeiro de 2017, removida a servidora Rogeaine Regina Filie Batista, lo-

tada no emprego público de Escrietaria - Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2017.

**Portaria nº 10.492 de 19
de janeiro de 2017**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.469, de 02 de janeiro de 2017, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 10.469, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica nomeado, a contar de 1º de janeiro de 2017, o Sr. Marco Rogério Gomes da Silva, portador do RG nº 40.778.355-6, para ocupar o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Ref. (subsídio) – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 233, de 28.06.2016, com posterior alteração.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2017.

**Portaria nº 10.493 de 19
de janeiro de 2017**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido

pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 19 de janeiro de 2017, concedida Licença Maternidade a servidora Aline da Silva Gomes, lotada no emprego público de Cozinha - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, no período de 19.01 à 17.07.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2017.

**Portaria nº 10.494 de 19
de janeiro de 2017**

Convalida exclusão do nome de servidora na Portaria nº 10.477, de 02.01.2017, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada a contar de 1º de janeiro de 2017, a “exclusão” do nome da servidora Amanda Fernandes Lucke, na Portaria nº 10.477, de 02.01.2017, que dispõe sobre nomeação de servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2017.

**Portaria nº 10.496 de 19
de janeiro de 2017**

Revoga na íntegra as Portarias, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º – Ficam revogadas a contar de 17 de janeiro de 2017, na sua íntegra as Portarias nº 10.395/2016; 10.396/2016; 10.397/2016; 10.398/2016; e, 10.399/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2017.

**Portaria nº 10.497 de 19
de janeiro de 2017**

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 19 de janeiro de 2017, removida a servidora Solange Aparecida da Silva, lotada no emprego público de Escriturária - Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2017.

**Portaria nº 10.498 de 19
de janeiro de 2017**

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 19 de janeiro de 2017, removida a servidora Jeane Ribeiro Roberto, lotada no emprego público de Escriturária - Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de janeiro de 2017.

**Portaria nº 10.499 de 19
de janeiro de 2017**

Convalida remoção de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 02 de janeiro de 2017, convalidada a remoção do servidor Valmir Sanches, lotado no emprego público de Auxiliar de Engenheiro - Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de janeiro de 2017.

Portaria nº 10.500 de 19 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal do CONSAB, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - Nomear para integrar o Conselho Gestor do CONSAB, representando o Município de Cordeirópolis a Sr. Candido Pereira da Silva e suplente o Sr. Joaquim Dutra Furtado Filho e para o Conselho Fiscal do CONSAB o Sr. Japyr de Andrada Pimentel Porto e suplente o Sr. Renan Sanches.

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal do CONSAB não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.560/2014 e 9.613/2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de janeiro de 2017.

Portaria nº 10.506 de 19 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no artigo 51 e §§ da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações e da Lei Complementar nº 116, de 17.10.2007, com posterior alteração.

R e s o l v e

Art. 1º - Os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações - COMPAJUL, com competência para processar e julgar as Concorrências, Concursos, Leilões, Tomadas de Preços e Convites e será constituída a contar de 19 de janeiro de 2017, da seguinte forma:

Presidente: Osmar dos Santos;

Secretario: João Paulo Fassis;

Membros: Antonia Margarida Delmonde Moreira;

Luiziana Aparecida Gonzaga; e,

Queli Cristina Ribeiro Silva.

§ 1º - Ao Presidente da Comissão compete:

- presidir as reuniões;
- supervisionar os trabalhos da Secretaria; e,
- funcionar como relator na análise dos recursos interpostos frente as decisões da comissão que preside;

§ 2º - Ao Secretario da Comissão compete:

- participar das reuniões da comissão com vistas à análise e julgamento dos procedimentos relativos a cadastramento de fornecedores e licitações;
- garantir o processamento das licitações, pedidos de cadastramento, impugnações ao Edital, publicações, recursos;
- coordenar e divulgar junto aos demais membros da Comissão calendário de licitações e análise de cadastramentos;
- promover, sob orientação do Presidente, as diligências necessárias ao esclarecimento ou complementação da instrução processual;
- preparar, as guias de recolhimento de caução, taxas de expediente e demais valores;
- controlar a emissão, adequação e divulgação dos editais aos interessados; e,
- lavar atas e demais termos das reuniões, observando numeração seqüencial dos mesmos.

§ 3º - Aos membros da Comissão, compete:

- substituir o Presidente ou o Secretario, em suas ausências ou impedimentos; e,
- auxiliar o Presidente e o Secretario no desempenho de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 10.115, de 1º.04.2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONVENIO

O Município de Cordeirópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Cordeirópolis, na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE ADINAN ORTOLAN, portador da RG nº 18 129 976 e do CPF nº 110 195 488 43, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CORDEIRÓPOLIS, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 477690050001-47, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e registrada no Cadastro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo de São Paulo, com sede na Rua Lourenço Emelino Mazutti nº 664, Vila Olímpia, neste ato representado pelo seu presidente Sr. ANTONIO SÉRGIO KULLER, portador do RG nº 13.382.873-6 e do CPF nº 035.881.378-66, residente e domiciliado em Cordeirópolis, doravante designada simplesmente APAE, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os serviços assistenciais de natureza continuada, à população (pessoas com deficiência intelectual múltipla) egressos do convênio com a Secretaria Estadual de Educação, maiores de 30 anos

e familiares, em situação de vulnerabilidade social, com apoio do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, e do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo o prazo

de vigência do presente convênio de 01 (um) ano, de 01/01/2017 à 31/12/2017.
Valor: R\$ 14.546,40
Data: 01.01.2017.

Secretaria Municipal de Administração

ATOS OFICIAIS DO HMC

PORTARIA 872/17 – HMC DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR FINANCEIRO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS (HMC), CONFORME ESPECIFICA.

JORDANA CASSETÁRIO, na qualidade de Presidente-Executivo, do Gabinete da Presidência da Diretoria-Quadro de Pessoal do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado de SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO – o disposto na Lei Complementar nº142, de 30 de abril de 2009, (dispõe o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, com posteriores alterações.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º- Fica nomeado, a contar de 01 de janeiro de 2017, o Fernando Henrique Zaia, portador do RG: 46.372.426-4, para exercer o cargo de Diretor –Financeiro – Ref. A (Ch-40)- Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº142, de 30 de abril de 2009.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017, revogando as eventuais disposições em contrário.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

JORDANA CASSETÁRIO

PRESIDENTE - EXECUTIVO

Publicada no saguão e arquivada na Diretoria do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, em 02 de janeiro de 2017.

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Aviso de Cancelamento de licitação - Pregão Presencial nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, tendo em vista o que consta do processo nº TC-5964/2016, e nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, COMUNICA, aos interessados que o Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços especializados em limpeza e manutenção corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal, com abertura prevista para o dia 07 de fevereiro de 2017 às 09:30h, FICA CANCELADO, para análise de eventuais alterações no Edital e seus Anexos. A data para realização do novo Certame será divulgada posteriormente através de publicações no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis e no site Eletrônico da Câmara Municipal de Cordeirópolis: www.camaracordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção "Editais"

Cordeirópolis, 30 de janeiro de 2017.

Luiz Henrique Tavares Nicolai

Pregoeiro

Errata

Na edição 850 do jornal oficial de 1 de fevereiro de 2017.

Leia-se como consta:

Ano 12 - Quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 - Nº 850 - Distribuição Gratuita

E não como constou.

Jornal Oficial

Pontos de entrega O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil
Banca do Jair
Biblioteca Municipal
Câmara Municipal
Cartório de Notas
Cartório Eleitoral
Centro Comunitário
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Centro de Convivência do Idoso (CCI)
Centro de Referência Especializado de
Assistência Social (CREAS)
Conselho Tutelar
Escola Municipal Coronel José Levy
Fórum
Guarda Municipal
Hospital e Maternidade de
Cordeirópolis (HMC)
Junta Militar
Posto de Atendimento ao Trabalhador
Posto de Saúde do Centro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Secretaria Municipal da Cultura
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Esportes



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEX NERI BISPO

ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS

EMANOEL CHRISTIAN RAMOS

EMERSON ICARO RODRIGUES

EVALDO SOARES DA CRUZ

FLAVIO ALVES DA ROCHA

JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO

KAIQUE ALMEIDA FERREIRA

LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA

LUAN RODRIGUES DA SILVA

LUCAS DA SILVA

RAFAEL FIGUEIREDO SOUSA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045